LEI Nº 2.724 DE 15 DE MAIO DE 2006.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO À ABDM – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIAS MELHORES, E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.709/2006, DE 30/03/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo a transferir recursos a título de subvenção e contribuições à entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DIAS MELHORES – ABDM, no valor de RS 7.000,00, constante na Lei Orçamentária de 2006. em conformidade com o disposto nos artigos 12 e 16 da Lei Federal 4.320/64 e no Art. 26 da Lei Complementar 101/00. conforme aprovado na Lei Orçamentária Anual nº 2.688/2005.~~

~~**Art. 2º** – O art. 5º da Lei nº 2.709/2006. passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 5º – As subvenções sociais serão repassadas mediante solicitação da entidade, e as contribuições serão repassadas nas datas estabelecidas, em instrumento próprio, observando, em ambos os casos, o disposto no artigo anterior, e de acordo com disponibilidade financeira da Administração Municipal".~~

~~**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.~~

~~Alegre (ES), 15 de maio de 2006.~~

~~**DJALMA DA SILVA SANTOS**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.